

## TERMO DE COOPERAÇÃO 0132/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DE MATO  
GROSSO E A PREFEITURA  
DE NOVA BANDEIRANTES  
- MT.

**A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no [REDACTED] com sede à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.949, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE**, portadora do [REDACTED] e do [REDACTED] doravante denominada **COOPERANTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no [REDACTED] com sede à Avenida Comendador Luiz Meneguel nº62, Centro, CEP: 78.565-000, Nova Bandeirantes - MT, neste ato representado pela Prefeita Sra. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, portador do [REDACTED] e do [REDACTED] doravante denominado **COOPERADA**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;

- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
- I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante.
- II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO E DO USO INDEVIDO DAS INFORMAÇÕES**

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

O presente instrumento poderá ser resilido unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do Termo de Cooperação.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 28 de MAIO de 2020.

  
**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT

  
**GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE**  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

 <b>Governo do Estado de Mato Grosso</b> <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>- JUCEMAT</b>		<b>Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes</b>		<b>Anexo I</b>	
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE</b>					
1- Nome da Entidade: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT			2- CNPJ da Entidade: 03.110.616/0001-03		
3 - Esfera Administrativa: Estadual		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais			
5 - Endereço da Entidade: Av. Historiador Rubens de Mendonça s/nº					
6 - Município: CUIABÁ		7 - CEP: 78050-970	8 - DDD:	9 - Telefone:	10 - Fax:
11 - e-mail: fernandasouza@juceamat.mt.gov.br			12 - Site: www.juceamat.mt.gov.br		
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE</b>					
13 - Nome do Dirigente da Entidade: GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE			14 - CPF do Dirigente: [REDACTED]		
15 - C.I/Orgão Expedidor/Data: [REDACTED] / / / 00/00/0000		16 - Cargo: Presidente	17 - Função: Presidente	18 - Matrícula:	
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA</b>					
19 - Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES		20 - CNPJ: 33.683.822/0001-73		21 - Esfera Administrativa: Municipal	
22 - Endereço: AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 62 - CENTRO					
23 - Município: NOVA BANDEIRANTES		24 - CEP: 78565-000	25 - DDD: 066	26 - Telefone: 572-1185	27 - Fax:
<b>IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA</b>					
28 - Nome do Dirigente da Entidade: VALDIR PEREIRA DOS SANTOS			29 - CPF do Dirigente: [REDACTED]		
30 - C.I/Orgão Expedidor/Data: [REDACTED] / SSP/MT / 00/00/0000		31 - Cargo: PREFEITO	31 - Função: PREFEITO	33 - Matrícula:	
Local e data		Cooperado		Cooperado	

*Gercimira Ramos M. Rezende*  
 Presidente  
 JUCEMAT

